



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Av. São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Decreto nº 2386 de 18 de agosto de 2023.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 16º da Lei Municipal nº 1306 de 04 de outubro de 2022, Decreta:

Artigo 1º - Ficam remanejados na forma deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 1306 de 04 de outubro de 2022).

SUPLEMENTAÇÕES

Local 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 156	12.365.0013.2018.0000	Gestão Alimentação Escola.....	5.838,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
Ficha: 163	12.365.0017.2019.0000	Assistência Educacional à Criança	9.575,80
	3.3.90.30.00	material de consumo	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.795,800

ANULAÇÕES

Local: 010701	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 135	12.361.0014.2016.0000	Gestão da Educação Básica	- 2.121,80
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha: 138	12.361.0014.2016.0000	Gestão da Educação Básica	- 838,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros	
Ficha: 141	12.361.0014.2016.0000	Gestão da Educação Básica	- 5.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Ficha: 147	12.361.0015.2017.0000	Transporte Escolar.....	- 4.454,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Ficha: 166	12.365.0017.2019.0000	Assistência Educacional à Criança de	- 3.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Perm	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 15.795,80

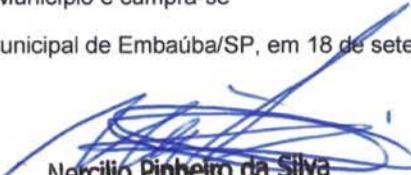
Artigo 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1306, de 04 de outubro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de setembro de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal